



Processo n.º 2217/2019

Vistos.....

Analiso a questão a fim de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através de Cartão Combustível.

Tal contratação se faz necessário devido as últimas licitações para aquisição de gasolina terem sido desertas e não haver no município fornecedores interessados e/ou habilitados para contratar com o Município.

Analisando o referido dispositivo legal, temos que:

- 1 - O BANRISUL CARTÕES S.A. é uma empresa controlada pelo seu acionista majoritário Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. que integra a administração pública lato sensu;
- 2 - A BANRISUL CERTÕES foi criada em 02.07.1969, logo, em data anterior à vigência da Lei n.º 8.666/93;
- 3 - A empresa foi criada com o fim específico para prestação de serviços de processamento de dados (processamento de dados/administração e gerenciamento de cartões), e, desde então, presta serviços nesse ramo de atividade.



Município de
Sentinela do Sul
GESTÃO 2017 - 2020

4 – As taxas são competitivas no mercado de administração de cartões, que no caso a taxa de administração é ZERADA, portanto, não haverá custos ao erário, pois os benefícios que serão e são alcançados, obtendo um controle geral do custo/benefício de cada veículo.

Deverá o BANRISUL CARTÕES S.A., anexar todos os documentos que comprovem a habilitação jurídica da mesma, tais como certidões negativas, etc....

DESTA FORMA, entendo que todos os serviços poderão serem contratados através de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO com base o artigo 24 inciso VIII da Lei 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação... "para aquisição por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integra a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. "

Deve o setor de LICITAÇÃO promover e dar o andamento legal ao processo de dispensa de licitação.

É o parecer.



Município de
Sentinela do Sul
GESTÃO 2017 - 2020

Sentinela do Sul/RS., 09 de setembro de 2019.


PAULO RICARDO DUARTE

Assessor jurídico